



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INDICAÇÃO N° 339/2025

SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO

Vereadora infra-assinada, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, a criação de norma ou regulamentação que assegure aos professores efetivos e designados temporariamente o direito a 10 (dez) dias de licença remunerada para acompanhamento de tratamento médico ou internação de pais ou mães com idade igual ou superior a 60 anos, bem como de filhos menores de idade, mediante comprovação médica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo conciliar o exercício profissional com as responsabilidades familiares, reconhecendo que o professor, além de sua função essencial na formação educacional, também exerce papel fundamental como filho e pai/mãe dentro de sua estrutura familiar.

Em situações de doença ou internação de pais idosos ou filhos menores, é natural e necessário que o servidor esteja presente para oferecer apoio emocional, físico e logístico, o que, muitas vezes, é impossível quando não há previsão legal que assegure tal afastamento sem prejuízo financeiro.

A proposta busca humanizar as relações de trabalho e fortalecer o vínculo entre o servidor e a instituição pública, promovendo um ambiente laboral que compreende as demandas familiares como parte da realidade social do servidor.

Além disso, a medida:

- Garante o direito ao cuidado familiar, essencial à dignidade humana;
- Evita o adoecimento emocional do servidor, reduzindo licenças médicas por estresse ou ansiedade;
- Reforça a valorização e o respeito aos professores, que são pilares da educação municipal;
- Assegura tratamento isonômico entre servidores efetivos e designados temporariamente;
- Promove uma gestão pública mais empática e humana, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público.

Portanto, a criação dessa medida representa um ato de sensibilidade e reconhecimento ao papel multifacetado dos educadores, permitindo que



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

possam cumprir suas responsabilidades familiares sem sofrer prejuízos profissionais.

Assim, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a **análise e viabilidade de implementação** desta proposta, que certamente trará grandes benefícios à categoria docente e refletirá positivamente na qualidade do ensino.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

Silvia Carla de Oliveira Damasceno Machado
SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO

Vereadora - PV

Câmara Municipal de Pinheiros - ES



PROTOCOLO GERAL 1242/2025
Data: 03/11/2025 - Horário: 08:46
Legislativo